



Exercícios

Administração Pública Aspectos Gerais

1. (CEBRASPE/DPU/Analista Técnico - Administrativo/2016) A administração pública em sentido formal, orgânico ou subjetivo, compreende o conjunto de entidades, órgãos e agentes públicos no exercício da função administrativa. Em sentido objetivo, material ou funcional, abrange um conjunto de funções ou atividades que objetivam realizar o interesse público.

2. (CEBRASPE/DPU/Técnico em Assuntos Educacionais/2016) A função administrativa é exclusiva do Poder Executivo, não sendo possível seu exercício pelos outros poderes da República.

3. (CEBRASPE/TJ-AM/Assistente Judiciário/2019) O Poder Executivo exerce função administrativa com caráter infralegal e com prerrogativas instrumentais.

4. (CEBRASPE/TJ-AM/Assistente Judiciário/2019) A relação entre a administração pública e seus administrados é caracterizada pela verticalidade.

Administração Direta e Indireta

5. (CEBRASPE/MPE-CE/Técnico Ministerial/2020) A administração pública indireta é composta por órgãos e agentes públicos que, no âmbito federal, constituem serviços integrados na estrutura administrativa da presidência da República e dos ministérios.

6. (CEBRASPE/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo/2016) Compõem a administração indireta os órgãos públicos internos, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações públicas.

7. (CEBRASPE/DPF/Escrivão/2018) A administração direta é constituída de órgãos, ao passo que a administração indireta é composta por entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como as autarquias, que são destinadas a executar serviços públicos de natureza social e atividades administrativas.

8. (CEBRASPE/STM/Técnico Judiciário/2018) As autarquias são pessoas jurídicas criadas por lei e possuem liberdade administrativa, não sendo subordinadas a órgãos estatais.

9. (RSpere/Inédita/2020) São características comuns às entidades da Administração Indireta, sejam de direito público ou privado: a existência de personalidade jurídica própria, a necessidade de lei específica (para sua criação ou

autorização, a depender do caso), a criação para uma finalidade específica de interesse público definida em lei e a submissão ao controle finalístico exercido pelo ente da Administração Direta.

10. (CEBRASPE/TRE-RS/Técnico Judiciário/2015) Os entes da administração indireta não se sujeitam ao controle finalístico de entes da administração direta.

11. (CEBRASPE/TJDFT/Analista - Área Judiciária/2015) De acordo com a teoria da imputação, atualmente adotada no ordenamento jurídico brasileiro, a manifestação de vontade de pessoa jurídica dá-se por meio dos órgãos públicos, ou seja, conforme essa teoria, quando o agente do órgão manifesta sua vontade, a atuação é atribuída ao Estado.

12. (CEBRASPE/PGE-PE/Conhecimentos Básicos/2019) Embora dotados de personalidade jurídica, os órgãos públicos não possuem capacidade processual para a defesa de suas prerrogativas e competências institucionais.

Descentralização e Desconcentração

13. (CEBRASPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo/2016) O Congresso Nacional aprovou uma reforma administrativa proposta pelo presidente da República que reduziu o número de ministérios. Nesse contexto, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Previdência Social foram fundidos, tornando-se Ministério do Trabalho e Previdência Social. A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir. A fusão do Ministério do Trabalho e Emprego com o Ministério da Previdência Social mencionada é exemplo de concentração administrativa.

14. (CEBRASPE/TRE-RS/Técnico Judiciário/2015) A prestação centralizada dos serviços ocorre quando pessoas jurídicas de direito público vinculadas à administração indireta e criadas para este fim executam atividades de caráter público.

15. (CEBRASPE/TRE-RS/Técnico Judiciário/2015) O instituto da descentralização decorre do princípio hierárquico.

16. (CEBRASPE/PGE-PE/Assistente de Procuradoria/2019) A descentralização consiste na repartição de funções entre mais de um órgão de uma mesma administração, sem que haja quebra de hierarquia, e pode ocorrer por critério territorial.

17. (CEBRASPE/DPE-DF/Defensor/2019) A distribuição de competências a órgãos subalternos despersonalizados, como as secretarias-gerais, é modalidade de descentralização de poder.

18. (CEBRASPE/PGE-PE/Assistente de Procuradoria/2019) A descentralização por colaboração ocorre, por exemplo, quando a administração pública, por meio de ato administrativo, transfere a execução de um serviço a uma pessoa jurídica, mas mantém a titularidade do serviço.



19. (RSpere/Inédita/2020) O exercício das atividades administrativas pode se dar tanto de forma centralizada, representada pela Administração Direta, composta pelos entes políticos e seus respectivos órgãos, quanto de forma descentralizada, em que há a transferência da prestação de serviços do ente para outra pessoa jurídica fora de sua estrutura.

20. (CEBRASPE/SEED-DF/Monitor de Gestão Educacional/2017) As secretarias municipais de determinado município integram a administração indireta desse ente federado.

21. (CEBRASPE/TCE-PE/Analista de Gestão - Administração/2017) As autarquias e as fundações públicas incluem-se entre as entidades que integram a administração pública indireta.

22. (CEBRASPE/PGE-PE/Assistente de Procuradoria/2019) A administração pública direta reflete uma administração centralizada, enquanto a administração indireta reflete uma administração descentralizada.

23. (CEBRASPE/TCE-PA/Auxiliar de Controle Externo/2016) A centralização consiste na execução das tarefas administrativas pelo próprio Estado, por meio de órgãos internos integrantes da administração direta.

24. (CEBRASPE/TCE-PB/Agente de Documentação/2018 - Adaptada) No processo de descentralização por serviço, em que o órgão passa a deter a titularidade e a execução do serviço, ocorre a sujeição da unidade administrativa descentralizada a controle — ou tutela —, exercido pelo poder central nos limites da lei para assegurar certa independência ao órgão descentralizado.

Entidades da Administração Indireta

25. (CEBRASPE/EMAP/Conhecimentos Básicos/2018) As autarquias, pessoas jurídicas de direito público, são criadas por lei e têm capacidade de autoadministração.

26. (CEBRASPE/PGE-PE/Assistente de Procuradoria/2019) Autarquia pode ser criada por ato administrativo originário de ministério.

27. (CEBRASPE/STM/Analista Judiciário/2018) Autarquias possuem personalidade jurídica e patrimônio próprios, embora não façam jus a receitas próprias.

(CEBRASPE/SEE-DF/Conhecimentos Básicos/2017 - Adaptada) João, servidor público ocupante do cargo de motorista de determinada autarquia do DF, estava conduzindo o veículo oficial durante o expediente quando avistou sua esposa no carro de um homem. Imediatamente, João dolosamente acelerou em direção ao veículo do homem, provocando uma batida e, por consequência, dano aos veículos. O homem, então, ingressou com ação judicial contra a autarquia requerendo a reparação dos danos materiais sofridos. A autarquia instaurou procedimento administrativo

disciplinar contra João para apurar suposta violação de dever funcional. No que se refere à situação hipotética apresentada, julgue os itens a seguir.

28. João é servidor de entidade integrante da administração indireta.

29. A autarquia tem direito de regresso contra João.

30. (CEBRASPE/DP-DF/Defensor/2019 - Adaptada) O poder de polícia pode ser atribuído a autarquia, mas não a empresa pública.

31. (CEBRASPE/SLU-DF/Analista de Gestão de Resíduos/2019) As fundações públicas não são sujeitas aos procedimentos licitatórios comuns aos demais entes da administração indireta.

32. (CEBRASPE/PGE-PE/Conhecimentos Básicos/2019) A criação de fundações públicas de direito público ocorre por meio de lei, não sendo necessária a inscrição de seus atos constitutivos em registro civil de pessoas jurídicas.

33. (CEBRASPE/IPHAN/Técnico I/2018) As fundações são pessoas jurídicas de direito público criadas por lei específica para desempenhar de forma descentralizada atividade típica de Estado.

34. (CEBRASPE/FUB/Assistente em Administração/2018) Empresas públicas federais têm personalidade jurídica, não necessitam de lei específica que autorize sua criação e podem ter patrimônio próprio.

35. (CEBRASPE/TCE-MG/Analista de Controle Externo/2018) De acordo com a Lei n.º 13.303/2016, a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal ou pelos municípios, é a Empresa Pública.

36. (CEBRASPE/MPE-PI/Conhecimentos Básicos/2018) Apesar de terem o tipo societário de sociedade anônima, as sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de direito público.

37. (CEBRASPE/EMAP/Analista Portuário - Jurídico/2018) Dado o caráter privado das sociedades de economia mista, o Tribunal de Contas da União está impossibilitado de exercer seu controle externo. Todavia, a legislação pertinente determina que o estatuto social da respectiva entidade preveja formas de controle interno.

38. (CEBRASPE/EMAP/Conhecimentos Básicos/2018) Sociedade de economia mista é empresa estatal com personalidade jurídica de direito privado; seu capital é oriundo tanto da iniciativa privada quanto do poder público.

39. (CEBRASPE/PGE-PE/Conhecimentos Básicos/2019) Diferentemente das empresas públicas, que podem ser constituídas sob qualquer forma empresarial admitida em direito, as sociedades de economia mista somente podem constituir-se sob a forma de sociedade anônima.



40. (CEBRASPE/PC-MA/Delegado/2018 - Adaptada) As autarquias são pessoas jurídicas com capacidade de autodeterminação, patrimônio e receitas próprias, criadas por lei para o desempenho de atividades típicas do Estado, submetidas ao controle hierárquico pela administração pública direta.

41. (CEBRASPE/PC-MA/Delegado/2018 - Adaptada) As sociedades de economia mista e empresas públicas são entidades de direito privado integrantes da administração indireta, criadas por autorização legal, para o desempenho de atividades gerais de caráter econômico ou, em certas situações, prestação de serviços públicos.

42. (CEBRASPE/PC-MA/Delegado/2018 - Adaptada) Por serem entes despersonalizados, os órgãos públicos não detêm capacidade processual para a defesa de suas prerrogativas e competências.

43. (CEBRASPE/IPHAN/Auxiliar Institucional/2018) Uma autarquia federal pode firmar contrato com o poder público com a finalidade de ampliar sua autonomia financeira e gerencial.

44. (CEBRASPE/SLU-DF/Analista de Gestão de Resíduos/2019) Fundações públicas federais são órgãos que possuem personalidade jurídica de direito público e que realizam, precipuamente, a exploração de atividade econômica.

45. (CEBRASPE/FUB/Administrador/2018) No âmbito da administração pública, entidade criada para atuar na assistência médica poderá consistir em empresa pública, se envolver a geração de lucro, ou fundação pública, se se tratar de entidade sem fins lucrativos.

46. (CEBRASPE/EMAP/Conhecimentos Básicos/2018) A criação de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação deve ser autorizada por ato do chefe do Poder Executivo.

47. (CEBRASPE/IPHAN/Técnico I/2018) É facultado às empresas públicas e às sociedades de economia mista adotar quaisquer formatos jurídicos empresariais, como, por exemplo, o de sociedade anônima ou o de sociedade cooperativa.

48. (CEBRASPE/MPE-PI/Técnico Ministerial/2018) Em julho de 2018, em decorrência do Programa Nacional de Desestatização (PND), a Companhia de Energia do Piauí (CEPISA), uma sociedade de economia mista, foi vendida, mediante leilão, para a Equatorial Energia. Antes de ser leiloadada, a CEPISA, por ser sociedade de economia mista, era uma entidade integrante da administração direta.

49. (CEBRASPE/PGE-PE/Conhecimentos Básicos/2019) A criação de fundações públicas de direito público ocorre por meio de lei, não sendo necessária a inscrição de seus atos constitutivos em registro civil de pessoas jurídicas.

50. (CESPE/CEBRASPE/TJDFT/Titular de Serviços de Notas e de Registro/Remoção/2019) Na hipótese de um ente federado pretender instituir uma fundação pública

de direito público, a criação dessa entidade deverá ser formalizada por meio de

- lei ordinária, cabendo a decreto regulamentar definir as áreas de sua atuação.
- lei complementar, cabendo a lei ordinária definir as áreas de sua atuação.
- autorização em lei ordinária específica, cabendo a decreto regulamentar definir as áreas de sua atuação.
- autorização em lei ordinária específica, cabendo a lei complementar definir as áreas de sua atuação.
- autorização em lei complementar específica, cabendo a lei ordinária definir as áreas de sua atuação.

51. (CEBRASPE/SLU-DF/Analista de Gestão de Resíduos Sólidos - Administração/2019) As fundações públicas não são sujeitas aos procedimentos licitatórios comuns aos demais entes da administração indireta.

52. (CEBRASPE/IPHAN/Técnico I/2018) As fundações são pessoas jurídicas de direito público criadas por lei específica para desempenhar de forma descentralizada atividade típica de Estado.

53. (CEBRASPE/FUB/Assistente em Administração/2018) Fundações públicas federais são órgãos que possuem personalidade jurídica de direito público e que realizam, precipuamente, a exploração de atividade econômica.

54. (CEBRASPE/FUB/Administrador/2018) No âmbito da administração pública, entidade criada para atuar na assistência médica poderá consistir em empresa pública, se envolver a geração de lucro, ou fundação pública, se se tratar de entidade sem fins lucrativos.

55. (CEBRASPE/MPE-PI/Técnico Ministerial/2018) Fundação pública é a entidade da administração indireta vinculada ao ministério cuja área de competência enquadre a principal atividade dessa fundação.

56. (CEBRASPE/ABIN/Oficial de Inteligência/2018) Fundações públicas são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ligadas à administração indireta.

57. (CEBRASPE/CGM-PB/Técnico de Controle Interno/2018) É possível a constituição de fundação pública de direito público ou de direito privado para a exploração direta de atividade econômica pelo Estado, quando relevante ao interesse público.

Responsabilidade Civil Estatal

1. (CEBRASPE/MPE-CE/Técnico Ministerial/2020) A responsabilidade civil da pessoa jurídica de direito público pelos atos causados por seus agentes é objetiva, enquanto a responsabilidade civil dos agentes públicos é subjetiva.

2. (CEBRASPE/SEFAZ-AL/Auditor de Finanças e Controle/2020) A condenação do Estado em ação indenizatória ajuizada em razão de dano causado por



servidor público enseja a responsabilização do servidor em ação regressiva, independentemente da configuração de dolo ou culpa na conduta

3. (CEBRASPE/SEFAZ-AL/Auditor de Finanças e Controle/2020) As pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos respondem pelos seus atos que causarem danos a particulares somente se verificado que a conduta tenha sido dolosa ou culposa

4. (CEBRASPE/SEFAZ-AL/Auditor de Finanças e Controle/2020) O Estado é civilmente responsável por dano causado a particular em decorrência de má conservação de rodovia que se encontra sob responsabilidade pública.

5. (CEBRASPE/SEFAZ-DF/Auditor Fiscal/2020) Uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro adota a teoria da responsabilidade objetiva do Estado, com base no risco administrativo, a mera ocorrência de ato lesivo causado pelo poder público à vítima gera o dever de indenização pelo dano pessoal e(ou) patrimonial sofrido, independentemente da caracterização de culpa dos agentes estatais ou da demonstração de falta do serviço público. Não obstante, em caso fortuito ou de força maior, a responsabilidade do Estado pode ser mitigada ou afastada.

6. (CEBRASPE/PC-SE/Delegado/2018) A apuração de eventual responsabilidade civil dos agentes dispensa a presença de conduta dolosa ou culposa.

7. (CEBRASPE/DPF/Delegado/2018) A responsabilidade civil do Estado pela morte de detento sob sua custódia é objetiva, conforme a teoria do risco administrativo, em caso de inobservância do seu dever constitucional específico de proteção.

(CEBRASPE/PCDF/Agente/2013) Durante rebelião em um presídio, Charles, condenado a vinte e oito anos de prisão por diversos crimes, decidiu fugir e, para tanto, matou o presidiário Valmir e o agente penitenciário Vicente. A fim de viabilizar sua fuga, Charles roubou de Marcos um carro que, horas depois, abandonou em uma estrada de terra, batido e com o motor fundido. Charles permaneceu foragido por cinco anos e, depois desse período, foi preso em flagrante após tentativa de assalto a banco em que explodiu os caixas eletrônicos de uma agência bancária, tendo causado a total destruição desses equipamentos e a queima de todo o dinheiro neles armazenado.

8. Se as famílias de Valmir e Vicente decidirem pleitear indenização ao Estado, terão de provar, além do nexo de causalidade, a existência de culpa da administração, pois, nesses casos, a responsabilidade do Estado é subjetiva.

9. A responsabilidade do Estado com relação aos danos causados à agência bancária é objetiva, uma vez que a falha do Estado foi a causa da fuga, da qual decorreu o novo ato ilícito praticado por Charles.

10. (CEBRASPE/DPF/Delegado de Polícia/2018) O Estado não será civilmente responsável pelos danos causados por seus agentes sempre que estes estiverem amparados por causa excludente de ilicitude penal.

(CESPE/STM/Analista Judiciário - judiciária/2018) João, servidor público civil, motorista do Exército brasileiro, enquanto conduzia veículo oficial, no exercício da sua função, colidiu com o automóvel de Maria, que não possui qualquer vínculo com o poder público. Após a devida apuração, ficou provado que os dois condutores agiram com culpa. **A partir dessa situação hipotética e considerando a doutrina majoritária referente à responsabilidade civil do Estado, julgue os itens que se seguem.**

11. A União tem direito de regresso em face de João, considerando que, no caso, a responsabilidade do agente público é subjetiva.

12. A culpa concorrente da vítima exclui a responsabilidade da União para a reparação de danos sofridos por Maria.

13. (CESPE/Prefeitura de Fortaleza - CE/Procurador do Município/2017) Situação hipotética: Um veículo particular, ao transpassar indevidamente um sinal vermelho, colidiu com veículo oficial da Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza, que trafegava na contramão. **Assertiva:** Nessa situação, não existe a responsabilização integral do Estado, pois a culpa concorrente atenua o quantum indenizatório.

14. (CESPE/SEE-DF/Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação/2017) A exploração e operação de determinado aeroporto foi transferida pelo governo federal para um consórcio de empresas pelo prazo de vinte anos. Em determinado dia, durante a vigência da execução desse serviço público pelo consórcio, uma passageira sofreu um acidente grave em esteira rolante do aeroporto, a qual se encontrava em manutenção devidamente sinalizada. A passageira, por estar enviando mensagem no aparelho celular, não observou a sinalização relativa à manutenção da esteira. Caso se comprove que o acidente decorreu de culpa exclusiva da passageira, o consórcio de empresas não responderá civilmente pelo acidente.

15. (CESPE/MPU/Técnico Administrativo/2015) As autarquias responderão objetivamente pelos danos



provocados por seus agentes a terceiros, ainda que se comprove que esses agentes tenham agido com prudência, perícia e cuidados exigidos.

16. (CESPE/FUB/Analista - Administrador/2015) A constatação do dano moral ou material é um dos elementos necessários à configuração da responsabilidade civil do Estado.

17. (CESPE/DPU/Técnico em Assuntos Educacionais/2016) Para a configuração da responsabilidade objetiva do Estado, é necessária a demonstração de culpa ou dolo do agente público.

18. (CESPE/DPU/Analista Técnico - Administrativo/2016) Situação hipotética: Considere que uma pessoa jurídica de direito público tenha sido responsabilizada pelo dano causado a terceiros por um dos seus servidores públicos. **Assertiva:** Nessa situação, o direito de regresso poderá ser exercido contra esse servidor ainda que não seja comprovada a ocorrência de dolo ou culpa.

19. (CESPE/TJDF/Técnico judiciário/2015) O agente público não pode figurar como parte, em conjunto com o ente administrativo ao qual esteja vinculado, em ação de reparação de danos promovida pela vítima: a previsão é de que ele somente seja demandado regressivamente por supostos danos praticados no exercício de sua função.

20. (CESPE/DPU/Técnico em Assuntos Educacionais/2016) A responsabilidade do Estado inclui o dever de indenizar as vítimas quando de ação ou omissão, ainda que lícita, resultar-lhes danos.

21. (CESPE/Prefeitura de Fortaleza - CE/Procurador/2017) De acordo com o entendimento do STF, empresa concessionária de serviço público de transporte responde objetivamente pelos danos causados à família de vítima de atropelamento provocado por motorista de ônibus da empresa.

22. (CESPE/ANVISA/Técnico Administrativo/2016) Um ato, ainda que lícito, praticado por agente público e que gere ônus exorbitante a um cidadão pode resultar em responsabilidade civil do Estado.

23. (CESPE/ANVISA/Técnico Administrativo/2016) Para a caracterização da responsabilidade civil do Estado, basta a comprovação da qualidade de agente público, não se exigindo para isso que o agente esteja agindo no exercício de suas funções.

24. (CESPE/SEE-DF/Professor de Educação Básica - Atividades/2017) Se um agente público, nessa qualidade, causar dano a terceiro, a responsabilidade civil do Estado será objetiva.

25. (CESPE/SEE-DF/Tecnologia da Informação/2017) João, servidor público ocupante do cargo de motorista de determinada autarquia do DF, estava conduzindo o veículo oficial durante o expediente quando avistou sua esposa no carro de um homem. Imediatamente, João dolosamente acelerou em direção ao veículo do homem, provocando uma batida e, por consequência, dano aos veículos. O homem, então, ingressou com ação judicial contra a autarquia requerendo a reparação dos danos materiais sofridos. A autarquia instaurou procedimento administrativo disciplinar contra João para apurar suposta violação de dever funcional. A autarquia tem direito de regresso contra João.

26. (CESPE/Funpresp-Jud/Secretário Executivo/2016) As fundações públicas de direito público devem responder objetivamente pelos danos que seus agentes causem a terceiros. Sendo condenadas a indenizar pelo prejuízo que seu agente culposamente tenha cometido, assegura-se a elas o direito de propor ação regressiva contra o agente causador do dano.

27. (Quadrix/CFO/Técnico Administrativo/2017) Suponha-se que uma passarela tenha sido derrubada por conta da força das ondas do mar e que tenha causado dano a terceiros. Nesse caso, mesmo que provado que houve falha apenas na fase de construção da passarela, haverá responsabilidade civil objetiva e primária do Estado, que contratou a obra por meio de licitação.

28. (CESPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo - Administração/2016) Nos termos da lei, a obrigação de reparação de dano praticado por servidor público não é extensível aos seus sucessores.

29. (CESPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo - Administração/2016) A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, de caráter exclusivamente doloso, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

30. (CESPE/TCE-PA/Auditor de Controle Externo/2016) Situação hipotética: O motorista de determinado veículo particular, não tendo respeitado o sinal vermelho do semáforo, provocou a colisão entre o veículo que dirigia e um veículo oficial do TCE/PA que estava estacionado em local proibido. **Assertiva:** Nessa situação, o valor da indenização a ser paga pelo Estado será atenuado ante a existência de culpa concorrente, já que o Brasil adota a teoria da responsabilidade objetiva do tipo risco administrativo.

31. (CESPE/TCE-PA/Auxiliar Técnico/2016) Em nenhuma circunstância será o Estado responsabilizado



por danos decorrentes dos efeitos produzidos por lei, uma vez que a atividade legislativa é fundamentada na soberania e limitada somente pela Constituição Federal de 1988.

32. (CESPE/TCE-PA/Auxiliar Técnico - Administração/2016) O município que for condenado a indenizar particular por dano causado por servidor público municipal poderá cobrar regressivamente do servidor o valor da condenação, desde que ele tenha agido com dolo ou culpa e na qualidade de servidor público municipal.

33. (CESPE/Instituto Rio Branco/Diplomata/2016) A teoria do risco administrativo fundamenta o princípio constitucional da responsabilidade civil objetiva do Estado, que se reveste de caráter absoluto na medida em que a oficialidade da conduta lesiva implica, necessariamente, o dever de reparar os danos, indenizando-os, independentemente da existência de culpa ou dolo.

34. (CESPE/TCE-SC/Auditor/2016) A concessionária de serviço público responde objetivamente pelos prejuízos causados aos usuários ou terceiros e subjetivamente pelos prejuízos causados ao poder concedente.

35. (CESPE/Funpresp-Exe/Direito/2016) Situação hipotética: Um empregado de empresa prestadora de serviços públicos causou, por omissão, dano a usuário do respectivo serviço, tendo ficado configurada a sua responsabilidade pela inobservância inescusável a dever de cautela. **Assertiva:** Nessa situação, se a empresa empregadora indenizar o usuário, estará assegurado seu direito de regresso em face do empregado, ainda que a conduta deste não tenha sido intencional.

36. (Quadrix/CFO/Técnico Administrativo/2017) Suponha-se que o servidor de uma autarquia tenha causado, no exercício de suas atribuições legais, dano material a terceiro. Nesse caso, essa responsabilidade do servidor será objetiva.

37. (Quadrix/CFO/Técnico Administrativo/2017) Suponha-se que uma empresa pública prestadora de serviço público na área de transportes de encomendas e correspondências tenha a carga roubada por terceiros, mesmo estando provado que atuara com todas as cautelas de segurança. Nesse caso, essa empresa será obrigada a recompor os danos materiais e morais sofridos pelo usuário, diante da teoria do risco administrativo.

38. (CESPE/TRF 1ª/Analista Judiciária - Área Judiciária/2017) De acordo com a teoria da culpa do

serviço, a responsabilidade do Estado depende da demonstração de culpa do agente público, aspecto esse que a distingue da teoria do risco administrativo. **(CESPE/PGE-AM/Procurador do Estado/2016)**

(CESPE/PGE-AM/Procurador do Estado/2016 - Adaptada) Um motorista alcoolizado abalroou por trás viatura da polícia militar que estava regularmente estacionada. Do acidente resultaram lesões em cidadão que estava retido dentro do compartimento traseiro do veículo. Esse cidadão então ajuizou ação de indenização por danos materiais contra o Estado, alegando responsabilidade objetiva. O procurador responsável pela contestação deixou de alegar culpa exclusiva de terceiro e não solicitou denúncia da lide. O corregedor determinou a apuração da responsabilidade do procurador, por entender que houve negligência na elaboração da defesa, por acreditar que seria útil à defesa do poder público alegar culpa exclusiva de terceiro na geração do acidente. Considerando essa situação hipotética, julgue o próximo item.

39. Foi correto o corregedor quanto ao entendimento de que seria útil à defesa do poder público alegar culpa exclusiva de terceiro na geração do acidente, uma vez que, se fosse comprovada, seria excluída a responsabilidade pública.

40. A teoria da responsabilidade civil objetiva aplica-se a atos lícitos ou ilícitos praticados por agentes de autarquias estaduais.

Poderes Administrativos

Abuso de Poder

1. (CEBRASPE/DPF/Papiloscopista/2018) O excesso de poder é a modalidade de abuso de poder nas situações em que o agente busca alcançar fim diverso daquele que a lei lhe permitiu.

2. (CEBRASPE/STJ/Analista Judiciário/2018) Não configurará excesso de poder a atuação do servidor público fora da competência legalmente estabelecida quando houver relevante interesse social.

3. (CEBRASPE/STJ/Conhecimentos Básicos/2018) O desvio de poder ocorre quando o ato é realizado por agente público sem competência para a sua prática.

4. (CEBRASPE/Prefeitura de Fortaleza/Procurador/2017) Situação hipotética: Um secretário municipal removeu determinado assessor em razão de desentendimentos pessoais motivados por ideologia partidária. **Assertiva:** Nessa situação, o secretário agiu



com abuso de poder, na modalidade excesso de poder, já que atos de remoção de servidor não podem ter caráter punitivo.

5. (CEBRASPE/PRF/Policial/2019) O abuso de poder, que inclui o excesso de poder e o desvio de finalidade, não decorre de conduta omissiva de agente público.

6. (CEBRASPE/STJ/Analista Judiciário/2018) O abuso de poder pode ocorrer tanto na forma comissiva quanto na omissiva, uma vez que, em ambas as hipóteses, é possível afrontar a lei e causar lesão a direito individual do administrado.

7. (CEBRASPE/DPDF/Defensor/2019) Ocorre desvio de poder na forma omissiva quando o agente público que detém o poder-dever de agir se mantém inerte, ao passo que o excesso de poder caracteriza-se pela necessária ocorrência de um transbordamento no poder-dever de agir do agente público, não sendo cabível na modalidade omissiva.

8. (CEBRASPE/SEE-DF/Conhecimentos Básicos/2017) O abuso de poder pelos agentes públicos pode ocorrer tanto nos atos comissivos quanto nos omissivos.

Abuso de Poder

9. (CEBRASPE/EBSERH/Advogado/2018) O poder hierárquico se manifesta no controle exercido pela administração pública direta sobre as empresas públicas.

10. (CEBRASPE/SEE-DF/Conhecimentos Básicos/2017) **Maurício, chefe imediato de João (ambos servidores públicos distritais), determinou que este participasse de reunião de trabalho em Fortaleza – CE nos dias nove e dez de janeiro. João recebeu o valor das diárias. No dia oito de janeiro, João sofreu um acidente de carro e, conforme atestado médico apresentado para Maurício, teve de ficar de repouso por três dias, razão pela qual não pôde viajar. Essa foi a primeira vez no bimestre que João teve de se afastar do serviço por motivo de saúde. A competência de Maurício para determinar que João participasse da reunião de trabalho decorre do poder hierárquico.**

11. (CEBRASPE/SEE-DF/Conhecimentos Básicos/2017) A avocação se verifica quando o superior chama para si a competência de um órgão ou agente público que lhe seja subordinado. Esse movimento, que é excepcional e temporário, decorre do poder administrativo hierárquico.

12. (CEBRASPE/STJ/Analista Judiciário/2018) O poder hierárquico impõe o dever de obediência às

ordens proferidas pelos superiores hierárquicos, ainda que manifestamente ilegais, sob pena de punição disciplinar.

13. (CEBRASPE/MPE-CE/Técnico Ministerial/2020) Um tenente da Marinha do Brasil determinou que um grupo de soldados realizasse a limpeza de um navio, sob pena de sanção se descumprida a ordem. Nesse caso, o poder a ser exercido pelo tenente, em caso de descumprimento de sua ordem, é disciplinar e deriva do poder hierárquico.

(CEBRASPE/TCE-PE/Analista de Gestão/2017) **Uma aluna de um colégio estadual, maior de dezoito anos de idade, foi flagrada depredando o mobiliário da escola. Em razão disso, o diretor do colégio aplicou a ela uma penalidade de suspensão por três dias, na forma do regimento da instituição. A respeito dessa situação hipotética, julgue os itens que se seguem, considerando os poderes da administração pública e os princípios de direito administrativo.**

14. Ato como o do diretor do colégio, por consistirem na aplicação de penalidade administrativa simples, dispensam o cumprimento do devido processo legal.

15. O ato do diretor do colégio é exemplo de exercício do poder disciplinar pela administração pública.

16. (CEBRASPE/STJ/Técnico Judiciário/2018) O poder disciplinar, decorrente da hierarquia, tem sua discricionariedade limitada, tendo em vista que a administração pública se vincula ao dever de punir.

17. (CEBRASPE/IPHAN/Auxiliar Institucional/2018) A administração pública exerce o poder disciplinar ao aplicar sanções, por exemplo, a um motorista particular que dirige seu veículo em velocidade acima da máxima permitida.

18. (CEBRASPE/TJ-BA/Conciliador/2019) O governador de determinado estado da Federação editou decreto normatizando o cumprimento de lei que dispõe sobre a forma de punição de servidores públicos que cometerem infrações funcionais. Nessa situação hipotética, a edição do referido decreto que concedeu fiel execução da lei caracteriza o exercício do poder administrativo regulamentar.

19. (CEBRASPE/Prefeitura de Fortaleza/Procurador/2017) O exercício do poder regulamentar é privativo do chefe do Poder Executivo da União, dos estados, do DF e dos municípios.

20. (CEBRASPE/SEE-DF/Conhecimentos Básicos/2017) A administração, ao editar atos normativos, como resoluções e portarias, que criam normas



estabelecedoras de limitações administrativas gerais, exerce o denominado poder regulamentar.

21. (CEBRASPE/TCE-RO/Procurador/2019) Aplicação de multa a sociedade empresária em razão de descumprimento de contrato administrativo celebrado por dispensa de licitação constitui manifestação do poder de polícia.

22. (CEBRASPE/MPC-PA/Procurador de Contas/2019) A licença para dirigir veículos automotores para a prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Estado não consiste em ato de polícia vinculado.

23. (CEBRASPE/MPC-PA/Procurador de Contas/2019) Não é admitida a delegação do exercício de poder de polícia de trânsito às guardas municipais, exceto no que se refere a atos decorrentes de consentimento e fiscalização.

24. (CEBRASPE/MPC-PA/Procurador de Contas/2019) A polícia administrativa, ao contrário da judiciária, atua exclusivamente no campo preventivo.

25. (CESPE/PC-MA/Investigador/2018) A polícia judiciária é privativa de corporações especializadas — polícias civis e militares —, enquanto a polícia administrativa se distribui entre diversos órgãos da administração.

(CEBRASPE/PC-MT/Delegado/2017 - Adaptada) A administração pública de determinado município brasileiro constatou o funcionamento irregular de um estabelecimento que comercializava refeições. Com base nessa situação hipotética, julgue as assertivas a seguir.

26. A administração deverá utilizar a polícia judiciária para executar o ato de impedir o funcionamento do estabelecimento.

27. Se houver tentativa do proprietário para impedir o fechamento do estabelecimento, a administração poderá utilizar-se da força pública, independentemente de decisão liminar.

28. A administração, com a utilização de seus próprios meios, poderá impedir o funcionamento do estabelecimento.

29. A administração estará impedida de utilizar o critério da discricionariedade para impedir o funcionamento do estabelecimento.

30. (CEBRASPE/SJDH-PE/Polícia Penal/2017) A coercibilidade caracteriza-se pela possibilidade de a administração pública executar decisões pelos próprios meios, sem recorrer previamente ao Poder Judiciário.

31. (CEBRASPE/STJ/Conhecimentos Básicos/2015) O poder de polícia dispõe de certa discricionariedade, haja vista o poder público ter liberdade para escolher, por exemplo, quais atividades devem ser fiscalizadas para que se proteja o interesse público.

32. (CEBRASPE/CGMPB/Conhecimentos Básicos/2018) As multas de trânsito, como expressão do exercício do poder de polícia, são dotadas de autoexecutoriedade.

33. (CEBRASPE/STJ/Analista Judiciário/2018) A legislação autoriza a avocação de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, desde que tal avocação seja excepcional, temporária e esteja fundada em motivos relevantes devidamente justificados.

34. (CEBRASPE/TCE-PE/Analista de Gestão/2017) O poder hierárquico está relacionado à apuração de infrações e à aplicação de penalidades aos servidores públicos, ao passo que o poder disciplinar se vincula às sanções impostas a particulares.

(CEBRASPE/TRT 1ª/Juiz do Trabalho/2010 - Adaptada) Julgue as assertivas a seguir.

35. No campo disciplinar, o direito administrativo utiliza, como regra, o sistema da rígida tipicidade, prevendo cada conduta ilícita e a sanção respectiva.

36. O poder de polícia é atividade discricionária que não envolve competências vinculadas.

37. Decorre da hierarquia o poder que o órgão administrativo hierarquicamente superior possui de, em qualquer circunstância e sem necessidade de justificação, avocar temporariamente a competência atribuída a órgão inferior.

38. Em razão do sistema de jurisdição única adotado no Brasil, cabe ao Poder Judiciário, com exclusividade, a prerrogativa de controlar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

39. (CEBRASPE/MPE-PI/Técnico Ministerial/2018) Decorre do poder disciplinar a prerrogativa da administração pública de punir internamente as infrações funcionais de seus servidores e as infrações administrativas cometidas por particulares com quem o ente público tenha algum vínculo.

40. (CEBRASPE/PGE-PE/Conhecimentos Básicos/2019) Configura abuso do poder regulamentar a edição de regulamento por chefe do Poder Executivo dispondo obrigações diversas das contidas em lei regulamentada, ainda que sejam obrigações derivadas.

41. (CEBRASPE/STM/Analista Judiciário - judiciária/2018) No exercício do poder regulamentar, o Poder Executivo pode editar



regulamentos autônomos de organização administrativa, desde que esses não impliquem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

42. (CEBRASPE/STM/Analista Judiciário/2018)

Situação hipotética: O Poder Legislativo sustou decreto editado pelo presidente da República, sob o entendimento de que houve exorbitância do poder regulamentar. **Assertiva:** Nesse caso, o Poder Legislativo agiu errado, haja vista que a competência para sustar atos do Poder Executivo é exercida pelo Poder Judiciário, mediante provocação.

43. (CEBRASPE/SJDH-PE/Polícia Penal/2017) A autoexecutoriedade caracteriza-se pela obrigação de os administrados observarem os comandos emitidos por atos de polícia.

GABARITO

Administração Pública - 1. C, 2. E, 3. C, 4. C, 5. E, 6. E, 7. C, 8. C, 9. C, 10. E, 11. C, 12. E, 13. C, 14. E, 15. E, 16. E, 17. E, 18. C, 19. C, 20. E, 21. C, 22. C, 23. C, 24. C, 25. C, 26. E, 27. E, 28. C, 29. C, 30. E, 31. E, 32. C, 33. C, 34. E, 35. C, 36. E, 37. E, 38. C, 39. C, 40. E, 41. C, 42. E, 43. C, 44. E, 45. C, 46. E, 47. E, 48. E, 49. C, 50. d, 51. E, 52. E, 53. E, 54. C, 55. C, 56. E, 57. E.

Poderes Administrativos - 1. C, 2. E, 3. E, 4. C, 5. C, 6. E, 7. C, 8. E, 9. E, 10. E, 11. C, 12. E, 13. C, 14. C, 15. C, 16. C, 17. E, 18. E, 19. C, 20. C, 21. C, 22. C, 23. E, 24. C, 25. C, 26. C, 27. E, 28. E, 29. E, 30. C, 31. E, 32. C, 33. E, 34. E, 35. C, 36. E, 37. E, 38. E, 39. C, 40. C.

Responsabilidade Civil Estatal - 1. E, 2. E, 3. E, 4. E, 5. E, 6. C, 7. E, 8. C, 9. E, 10. C, 11. C, 12. E, 13. C, 14. E, 15. C, 16. C, 17. E, 18. C, 19. C, 20. E, 21. E, 22. E, 23. E, 24. E, 25. C, 26. E, 27. C, 28. C, 29. E, 30. E, 31. C, 32. E, 33. C, 34. E, 35. E, 36. E, 37. E, 38. C, 39. C, 40. E, 41. C, 42. E, 43. E.



@raphaelspyere



Raphael Spyere



Estudando Direito - com Raphael Spyere

www.raphaelspyere.com.br